



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 34/2017

**DISPÕE SOBRE RECONHECER AS PROVAS EQUESTRES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI**, Vereador, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas:

**“Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo, sendo todas as modalidades como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de São Pedro.”;**

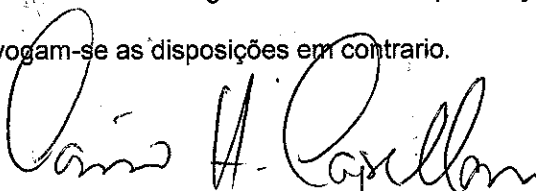
**Artigo 2º** - Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural do Município para todos os efeitos;

**Artigo 3º** - Para realização de provas equestres citadas no artigo primeiro deverá ser observadas as disposições gerais relativas a defesa sanitária do animal;

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria;

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Cássio Hellmeister Capellari**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA VERBAL

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Nº 34/2017

Data: 31/03/2017 Hora: 10:58

Autor: Cássio Hellmeister Capellari

Assunto: Dispõe sobre reconhecer as provas equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de São Pedro e estabelece normas para a realização das mesmas.

Número de Protocolo

00271/2017